



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33600-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PL 68

LEI Nº 2.317, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1997.

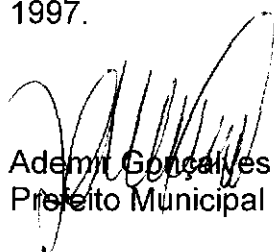
“Declara de Utilidade Pública Municipal, a Associação Comunitária dos rádios difusores e movimento popular de rádio comunitária de Pedro Leopoldo”.

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) – Fica declarada de Utilidade Pública Municipal, a Associação Comunitária dos rádios difusores e movimento popular de rádio comunitária de Pedro Leopoldo.

Art. 2º) – Revogadas as disposições em contrário a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, aos 29 de dezembro de 1997.


Ademir Gonçalves
Prefeito Municipal